



EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº _____/2024

AO PROJETO DE LEI Nº Nº 43/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cajazeiras, para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

Súmula: Indica a aplicação de recursos nos termos do que autoriza o art.124-A da Lei Orgânica Municipal.

O vereador que esta subscreve, tempestivamente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 124-A da Lei Orgânica Municipal, apresenta a Comissão de Finanças e Orçamento para que seja submetida à apreciação do Plenário a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 43/2024.

Art.1º - As Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária, serão aprovadas no limite de 1.2% (um inteiro e dois décimos por cento), da receita corrente líquida do último exercício.

Art. 2º - Considerando que a Receita Corrente Líquida no exercício financeiro de 2023 foi de **R\$ 224.961.453,24** este valor nos termos do percentual limite constante do art. 1º, perfaz o montante total de **R\$ 2.699.537,44** cabendo individualmente a cada vereador o direito de apresentar emenda impositiva no valor de **R\$ 179.969,17**

Art. 3º - Será destinado ao atendimento na área da saúde recursos financeiros na ordem de **R\$ 89.984,58** para aquisições de bens e material de consumo, sendo 25% para na Unidade de Saúde do Distrito de Serra da Arara, 25% para na Unidade de Saúde do Distrito de Divinópolis, 25% para o Posto Âncora do Sítio Almas, 25% para na Unidade de Saúde do Distrito de Catolé.

Art.4º - Será destinado para Construção recursos financeiros na ordem de **R\$ 89.984,58** sendo 60% para construção de uma passagem molhada no Sítio Barra do Catolé e 40% para construção de uma passagem molhada no Sítio Serrinha.

Art.5º - Para cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, deverão ser canceladas dotações orçamentárias de recursos ordinários livres do mesmo órgão e unidade.

Art.6º - Após aprovação, a presente Emenda será publicada no órgão oficial do município, para fins da sua execução orçamentária nos termos da legislação vigente.



Sala do Plenário, 26 de novembro de 2024.

João Lins de Souza

JOÃO LINS DE SOUZA
VEREADOR (PSD)